
PORTARIA Nº 04 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

**NOMEIA COMISSÃO INTERSETORIAL DE
COMPLIANCE DA FUNDECC E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Diretora Executiva da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural – FUNDECC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a necessidade da instituição de políticas administrativas internas, voltadas à estrita observância aos princípios legais, estatutários e normas incidentes aos atos de gestão e a administrativas da FUNDECC;

RESOLVE

Art. 1.º Fica nomeada comissão intersetorial de compliance no âmbito da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural – FUNDECC, para fins de observância estrita ao que dispõem as legislações federal, estadual, municipal e normas internas voltadas à gestão administrativa da instituição.

Parágrafo único. Compete à comissão de compliance a observância e indicação, à Diretoria Executiva, de políticas e controles internos, regras e diretrizes que estejam em conformidade com os princípios legais e estatutários a que se submete a FUNDECC.

Art. 2.º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I – Déborah Thaís Carvalho;
- II- Wellington Azevedo Silva Moterani;
- III – Luiz Marques Avelar Pereira;
- IV – Miguel Ribeiro B. de Amaral;
- V – Guilherme Oliveira Angélico;
- VI – Caroline Barros de Souza

Art. 3.º A coordenação e secretaria geral da comissão será definida por seus membros, em reunião própria, devidamente registrada em ata.

Art. 4.º A comissão deverá apresentar à Diretoria Administrativa da FUNDECC um relatório mensal de suas reuniões e deliberações.

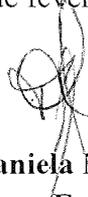
Parágrafo único. As deliberações advindas das reuniões da comissão de compliance deverão ser ratificadas pela Diretoria Executiva da FUNDECC.

Art. 5º. As atividades desenvolvidas pela comissão deverão ocorrer no período correspondente à jornada de trabalho comum, não implicando, a participação de seus membros, em alteração ou função laboral extra.

Art. 6º. A secretaria administrativa da Diretoria Executiva da FUNDECC deverá comunicar os colabores descritos no artigo 2º, formalmente, via e-mail, acerca dos termos constantes desta Portaria.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Lavras, 24 de fevereiro de 2023.



Daniela Meirelles Andrade
Diretora Executiva – FUNDECC